

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 001/2020
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020
Tipo Técnica e Preço

As Administrações Regionais do Serviço Social do Comércio – Sesc e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, ambas no Estado do Rio Grande do Norte, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, tornam público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas das empresas que pretendam participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em regime de execução indireta, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Resolução Sesc nº 1.252, de 06.06.2012, publicada no D.O.U. de 26.07.2012, e Resolução Senac nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. de 26.09.2012, pela legislação correlata e disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Site para consulta: www.rn.senac.br

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais e/ou Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do Senac-AR/RN, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS – HORÁRIO LOCAL.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**.

3. RETIRADA DO EDITAL.

3.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Especial de Licitação do Sesc-AR/RN e Senac-AR/RN, na sede da Administração Regional do Senac, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, das 8h às 17h, devendo o interessado portar *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável, ou via e-mail, no endereço cpl@rn.senac.br, ou, ainda, por meio do site do Senac, disponível em <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos à presente Concorrência através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação ou e-mail.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento poderão ser enviados por escrito, via e-mail, no endereço cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030. O pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa subscrito por seu representante legal.

4.3 Caberá a Comissão de Licitação do Senac, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela Área Técnica, decidir sobre a petição no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.5 A Comissão de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no endereço <https://www.rn.senac.br/licitacao> e/ou via e-mail.

a) Às licitantes interessadas, cabe acessar assiduamente o site relacionado no item 4.5 e/ou email para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 4.1.

4.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e/ou Proposta Técnica e Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição, observado o disposto no item 4.4. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 Às **09h00min** do dia **12 de fevereiro de 2020**, na Administração Regional do Senac, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-020, Natal/RN (horário de Natal/RN).

5.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2 Não poderá participar desta concorrência a licitante que:

a) estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Sesc e/ou Senac;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, desde que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva ou desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc ou Senac; e

e) que estiver reunida em consórcio.

6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

6.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o Sesc ou Senac não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as

condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas a celebração do contrato, se for o caso.

6.7 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

6.8 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

6.9 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

7.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

b) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo V**), **devendo o instrumento particular possuir firma reconhecida**, exceto se os poderes forem outorgados a Advogado(a), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga**;

c) O representante legal da empresa ou procurador presentes deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

7.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VII, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

8. SESSÃO DE ABERTURA.

8.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, propostas técnicas e documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

8.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

8.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto à Comissão e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

8.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCRO “1”).

9.1 No Invólucro nº “1”, o Proponente deverá apresentar a sua **Proposta Técnica**, sendo admitida apenas uma por Proponente, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara da Proponente, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Proponente ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

9.3 O Invólucro nº 1 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 1
Proposta Técnica

Razão Social e CNPJ da licitante
Concorrência nº **001/2020**
E-mail

9.4 A Proposta Técnica deverá indicar claramente o nome da Proponente, CNPJ, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.

9.5 A Proposta Técnica terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

9.6 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

9.5.1 Apresente-se em desacordo à forma exigida neste Edital;

9.5.2 Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste Edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

9.5.3 Não atenda ao exigido neste Edital;

9.5.4 Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na Proposta Comercial;

9.5.5 A Proposta Técnica será avaliada com base nas informações da Proponente e da equipe mínima de projeto;

9.5.6 Para fins de pontuação da Proponente serão aceitos apenas os atestados e declarações que estejam de acordo com o constante no item de “Qualificação Técnica” do instrumento convocatório;

9.5.7 As informações para a avaliação da Proponente devem demonstrar a experiência da empresa na aplicação de metodologias, estratégias e práticas nas etapas operacional e pré-operacional do Projeto. Devem ser compostos pela apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, que certifiquem a realização dos serviços executados pela Proponente, descrevendo experiências atuais e/ou anteriores de acordo com o domínio técnico de conhecimento elencado na “Qualificação Técnica”;

9.5.8 As informações para a avaliação da equipe mínima de projeto implicam a análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da equipe técnica, que será composta por, no mínimo, 1 (um) Gerente de Projeto e 2 (dois) consultores especialistas, já elencados conforme “Qualificação Técnica” deste Edital;

9.5.9 Para efeito de avaliação e pontuação da equipe mínima de projeto serão avaliados os currículos referentes aos profissionais componentes da mesma, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados, os quais devem respeitar o disposto no item de “Qualificação Técnica”, deste Edital;

9.5.10 Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12;

9.5.11 Não serão considerados para pontuação da equipe mínima de projeto experiências relativas a serviços ligados a estágio, monitoria, bolsa de estudo ou de atuação na área de magistério;

9.5.12 É permitido à Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto;

9.5.12.1 Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

9.5.13 Não será aceita declaração da própria Proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final receptor direto dos serviços;

9.5.14 Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Edital;

9.5.15 Somente serão julgadas as Propostas Técnicas que apresentarem todos os documentos solicitados;

9.5.16 Em caso de dúvida, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (INVÓLUCRO “2”).

10.1. As empresas licitantes deverão encaminhar em papel timbrado e via original a **Proposta Comercial**, de acordo com o modelo, as solicitações e especificações abaixo e constantes no **Anexo IV**, em envelope lacrado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, endereço eletrônico (e-mail), o número da Licitação e a inscrição **“Proposta Comercial”**.

10.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta de Preços
Razão Social e CNPJ da licitante
Concorrência nº **001/2020**
E-mail

10.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que tiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1. Os envelopes lacrados contendo a **PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros 1)**, **PROPOSTA COMERCIAL (Invólucro 2)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro 3)** serão entregues no dia, hora e local indicados neste Edital.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

12.1.1O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, desde que atendidas as especificações exigidas, as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente e o estabelecido neste Edital, inclusive a compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado.

12.1.2A classificação final dos licitantes será efetuada a partir do resultado de uma nota final composta do somatório dos pontos da **Proposta Técnica**, desde que apta a prestar o serviço, com os pontos da **Proposta Comercial**, desde que a empresa tenha apresentado toda a documentação também referente à **habilitação** e tenha sido declarada apta a concorrer para a prestação do serviço licitado.

12.1.3Será considerada vencedora a licitante que, classificada e habilitada, obtiver a maior **Nota Final**, definida pelo somatório das notas atribuídas à **Proposta Técnica** e aos pontos obtidos na **Proposta Comercial** da respectiva pontuação de cada licitante.

12.2 Critérios de Avaliação e Análise da Proposta Técnica:

12.2.1Na avaliação, serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da proposta, no atendimento às exigências estabelecidas no Edital e serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos.

12.2.2Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos à proposta técnica da Proponente que apresentar a maior pontuação técnica final.

12.2.3A Pontuação Técnica Final corresponderá a seguinte fórmula:

$$NPT = (PPT/PMPT) \times 40$$
, em que:

NPT = Nota da Pontuação Técnica;

PPT = Pontuação da Proposta Técnica ofertada pela Proponente; e

PMPT = Pontuação Máxima para a Proposta Técnica.

12.2.4A Pontuação Máxima para a Proposta Técnica corresponde a 210 (duzentos e dez pontos).

12.2.5Será avaliada a experiência da Proponente nos requisitos previstos na Qualificação Técnica e de acordo com os critérios de pontuação descritos neste Edital.

12.2.6Para efeito de avaliação e pontuação quanto à experiência nas esferas de gestão de conhecimento previstos no item de Qualificação Técnica, serão considerados projetos aqueles finalizados ou em andamento, com qualidade e duração mínima de 1 (um) ano completo.

12.2.7Os critérios de pontuação técnico-operacional da empresa Proponente deverão considerar o seguinte:

Nº de Atestados	Pontuação
-----------------	-----------

1 a 5 atestados	10 pontos
10 a 15 atestados	30 pontos
Acima de 15 atestados	50 pontos
Pontuação Máxima	50 pontos

12.2.8 Os critérios de pontuação técnico-profissional da empresa Proponente deverão considerar o seguinte:

Profissional	Requisitos	Pontuação
Gerente de Projetos	Certificação em gestão de projetos;	20 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Riscos;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Recursos Humanos;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão da Qualidade;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Comunicação;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Contratos e Aquisições;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Tempo;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Custos;	10 pontos
	Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Integração do Projeto.	10 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos

Profissional	Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
Consultores especialistas	Experiência comprovada mínima de 2 anos em gestão de processos;	10 pontos	20 pontos
	Experiência comprovada mínima em 2 projetos de elaboração e implantação de PCCS em empresas de médio ou grande porte;	10 pontos	20 pontos
	Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em consultoria organizacional em empresas de médio ou grande porte.	10 pontos	20 pontos
Pontuação Máxima			60 pontos

12.1 Critérios de Avaliação e Análise da Proposta Comercial:

12.1.1 As propostas comerciais serão julgadas e classificadas em conformidade com os critérios abaixo:

12.1.2 Na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas da Proponente (transporte, hospedagem e etc.) assim como tributos, encargos sociais;

12.1.3 Serão atribuídos 60 (sessenta) pontos à proposta comercial.

12.1.4 A Nota da Proposta Comercial será o total da multiplicação por 60 (sessenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 60 (sessenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$NC = (Pr1/Pr2) \times 60$, em que:

NC = Nota da Proposta Comercial;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e

Pr2 = Preço global da proposta da Proponente.

12.1.5 Para análise e julgamento das propostas o mérito técnico e o preço terão o seguinte peso na nota total atribuída aos participantes: a nota máxima da proposta técnica é 40 (quarenta) e a nota máxima da Proposta Comercial é igual a 60 (sessenta).

12.1.6 A Comissão Especial de Licitação fará, então, o cálculo da Nota Final (NF) das Proponentes, observando-se a seguinte fórmula:

$NF = NT + NC$, em que:

NF é a Nota Final da Proponente;

NT é a Nota da Proposta Técnica da Proponente; e

NC é a Nota da Proposta Comercial da Proponente.

12.1.7 Aplicada a fórmula de que trata o item acima, serão classificadas as Notas Finais (NF) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o Proponente com a maior Nota Final (NF).

12.1.8 A Nota Final (NF) máxima é igual a 100 (cem).

12.1.9 Em caso de empate entre as Proponentes, a presente licitação será definida pela maior pontuação total técnica. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

12.1.10 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos Proponentes presentes que o desejarem.

13. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Invólucro “3”):** As empresas licitantes deverão entregar os documentos de habilitação, abaixo relacionados, em envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e a inscrição “**HABILITAÇÃO**”.

13.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 3, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº **001/2020**
E-mail

13.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que conferido pela Comissão de Licitação nos termos deste Edital. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

13.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 13.4.1 a 13.4.4, observado, ainda, o disposto no subitem 13.4.5.

13.4.1 **Habilitação Jurídica:**

13.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

13.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.4.2 **Regularidade Fiscal:**

13.4.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);

13.4.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

13.4.3 Qualificação Técnica:

13.4.3.1 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviço, a contento, de objeto igual, similar ou compatível à presente contratação. Esse(s) Atestado(s)/ Declaração (ões) deverá (ão) ser emitido(s) e assinado(s) pelo(s) órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s).

13.4.3.2 Declaração emitida pela Proponente contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como Gerente de Projeto durante a execução do Contrato, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

13.4.3.3 Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do Gerente de Projeto junto ao Conselho Regional de Representação Profissional.

13.4.3.4 Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação dos profissionais que irão compor a equipe mínima de projeto, inclusive o Gerente de Projeto, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

13.4.3.5 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima de projeto para o atendimento de mais de uma função.

13.4.3.6 A comprovação dos vínculos de natureza permanente da equipe mínima de projeto far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (folha que contém assinatura e foto, e da folha que contém registro na empresa licitante) ou contrato preliminar de trabalho (com firma reconhecida do profissional) que será principal caso a Proponente seja declarada vencedora do certame, ou apresentação de contrato de trabalho (registrado em cartório com data anterior ao da entrega dos envelopes da presente licitação) ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor. Esses profissionais indicados deverão ser os mesmos cujos currículos serão apresentados para fins de avaliação na Proposta Técnica.

13.4.3.7 Os profissionais indicados pelos Proponentes para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante.

13.4.4 Qualificação Econômico-financeira:

13.4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez Corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{AC - DA + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

13.4.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

13.4.4.3 Comprovação de capital integralizado e registrado de, no mínimo, R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), valor que simboliza o perfil básico da empresa com equipe e instalações adequadas ao atendimento do projeto para o porte dos Contratantes, considerando o valor estimado da licitação. A comprovação do capital integralizado será utilizada caso não atingidos os índices de dispostos no subitem 13.4.4.1.

13.4.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

13.4.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VII, Documento 1**;

13.4.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VII, Documento 2**.

13.5 **Considerações Gerais sobre os Documentos:** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.5.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

13.5.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

13.5.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

13.6 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Licitador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 A não regularização da documentação a que se refere o **item 13.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

13.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.11 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.12 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que confirmará a sua autenticidade.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

14.1 No dia dia e hora marcados para o recebimento dos Invólucros, conforme consta neste Edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes de cada Proponente. Em seguida, será realizado o credenciamento de das licitantes interessadas.

14.2 Após, serão abertos os Invólucros de nº 03, contendo os **documentos de habilitação** das Proponentes.

14.3 A Comissão Especial de Licitação apreciará os documentos dos Invólucros nº 03 apresentados, habilitando ou inabilitando os Proponentes em função do atendimento das condições previstas neste Edital.

14.3.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

14.3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Proponente que tenha entregue os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no neste Edital, a não ser como ouvinte.

14.3.3 Será inabilitado o Proponente que não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista ou qualificação técnica mínima exigida, bem como não apresentar as declarações previstas neste Edital.

14.3.4 Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no site, por e-mail ou outro meio oficial estabelecido no instrumento convocatório.

14.3.5 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial.

14.3.6 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do envelope contendo a Proposta Técnica e convocará os Proponentes para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis.

14.3.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

14.3.8 Ultrapassada a fase de habilitação das Proponentes e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

14.3.9 A Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do Invólucro nº 2 contendo a Proposta Comercial e convocará as Proponentes para a sessão pública, podendo, para tanto, utilizar os canais de comunicação previstos neste Edital.

14.3.10 A abertura do Invólucro nº 01 contendo a Proposta Técnica condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

14.3.10.1 Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou

14.3.10.2 Observância do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação, após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3.10.3 Decisão dos recursos interpostos, se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão.

14.3.11 Com base nos critérios previstos neste Edital, a Comissão Especial de Licitação analisará, pontuará e julgará a(s) Proposta(s) Técnica(s).

14.3.12 Não será aceita a Proposta Técnica que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Especial de Licitação, não atender ao disposto neste Edital ou em seus anexos.

14.3.13 Encerrado o exame da(s) Proposta(s) Técnica(s), a Comissão Especial de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada Proponente habilitado, a classificação das Propostas Técnicas de acordo com a Nota da Proposta Técnica (NT), em conformidade com o previsto neste Edital, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas das Proponentes.

14.3.14 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a Proposta Técnica e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do Invólucro nº 02 contendo a Proposta Comercial e convocará os Proponentes para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis.

14.3.15 Ultrapassada a fase de Proposta Técnica das Proponentes e abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a Proposta Técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

14.3.16 A Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do Invólucro nº 02 contendo a Proposta Comercial e convocará as Proponentes para a sessão pública, podendo, para tanto, utilizar os canais de comunicação previstos neste Edital.

14.3.17 A abertura dos Invólucros nº 02 contendo as Propostas Comerciais condicionam-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

14.3.17.1 Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de Proposta Técnica e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou,

14.3.17.2 Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da Proposta Técnica após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3.17.3 Decisão dos recursos interpostos, se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão estabelecidos neste Edital.

14.3.18 Com base nos critérios previstos neste Edital, a Comissão Especial de Licitação analisará, pontuará e julgará a(s) Proposta(s) Comercial(ais).

14.3.19 Não será aceita a Proposta Comercial que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Especial de Licitação, não atender ao disposto neste Edital ou em seus anexos.

14.3.20 Encerrado o exame da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Especial de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada Proponente, a classificação da(s) Proposta(s) Comercial(is) de acordo com a Nota da Proposta Comercial (NC), e a classificação final após a ponderação da Nota da Proposta Técnica (NT) com a Nota da Proposta Comercial (NC), gerando, assim, a Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

14.3.21 Será declarado vencedor o Proponente que atingir a maior Nota Final (NF).

14.3.22 Julgados os recursos porventura existentes, a Comissão Especial de Licitação divulgará o nome da Proponente vencedora.

14.3.23 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Proponentes, que assim desejarem.

14.3.24 Caberá recurso administrativo, conforme este Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Especial de Licitação.

14.3.25 A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à habilitação e às Propostas Técnica e Comercial, bem como realizar visitas às instalações das Proponentes e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados de capacitação técnica.

14.3.26 Quando todos os licitantes classificados forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

15. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

15.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item de "Credenciamento" deste Edital.

15.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de 3 (três) de seus membros para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

15.1.3. Em caso de dissenso quanto a nomeação dos representantes dos licitantes, tais membros serão escolhidos mediante sorteio a ser promovido pela Comissão de Licitação na própria sessão.

15.2. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

15.3. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes a adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.4. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.5. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.6. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

16.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado desta Concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

17. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

17.1. A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir,

17.1.1. Nas sessões de abertura de invólucros;

17.1.2. No site do Departamento Regional do Senac ou via e-mail;

17.1.3. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no subitem 3.1.

18.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

18.5. Os recursos das decisões referentes a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o Sesc e Senac – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo VI**, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no item 21 deste Edital.

19.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem 19.1, para assinar o contrato, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência.

19.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

19.3. Os Contratantes poderão rescindir, mediante comunicação expressa e formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o contrato que vier a ser assinado.

19.4. A rescisão do contrato, por culpa da Contratada, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, por parte dos Contratantes, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

19.5. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.6. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

19.7. A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

19.8. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome dos Contratantes, se houver expressa autorização por escrito destes.

19.9. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

19.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência.

19.11. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Das sanções relativas à Licitação:

20.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas nele previstas, conforme abaixo:

20.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

20.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc e Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Licitador.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

20.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

20.1.3As sanções previstas nas alíneas 20.1.1.1 e 20.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

20.2. A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência do Diretor Regional do Sesc e/ou Senac.

21. GARANTIA.

21.1. Será exigido da Contratada, no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, do tipo caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. Prejuízos causados ao Sesc e/ou Senac ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

21.2.3. As multas aplicadas pelo Sesc e/ou Senac à Contratada; e,

21.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

21.5. A garantia fornecida pela Contratada somente será devolvida após o término do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. O Presidente do Conselho Regional do Sesc e Senac poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação da Licitação induz a do Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.4. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.5. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se as Entidades tiverem conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.5.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

22.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal aos Contratantes.

22.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.8. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc e Senac relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

22.9. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.10. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

22.11. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por conferência feita por membro da Comissão de Licitação.

22.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.13. Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Licitador.

22.14. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

22.15. A critério da Administração Regional do Sesc e/ou Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

23. ANEXOS.

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Critérios e Pontuação da Proposta Técnica – Anexo II;
- Modelo de Proposta Técnica – Anexo III;
- Modelo de Proposta Comercial – Anexo IV;
- Modelo de Credenciamento – Anexo V;
- Minuta do Contrato – Anexo VI;
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VII.

24. FORO.

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 28 de janeiro de 2020.

MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC-AR/RN E SENAC-AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado nas normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVAS.

2.1 O Serviço Social do Comércio (SESC) tem por objetivo atender às demandas dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo por meio da promoção de ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e qualidade de vida.

2.2 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) tem por objetivo educar para o trabalho nas atividades de Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

2.3 Assim, buscando a otimização de processos, retração de custos, economia em escala, atuação em rede, maior abrangência e fortalecimento da atuação das Entidades no Estado do Rio Grande do Norte, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de um modelo de gestão unificado entre o SESC e o SENAC.

3. ADOÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

3.1 A modalidade de licitação concorrência, do tipo técnica e preço, será adotada para a contratação do objeto, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012 e Resolução Sesc nº 1.252/2012, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, conforme a necessidade, metodologia e trabalho que será desenvolvido nas Entidades.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

4.1 O prazo de contratação e execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, sendo as etapas entregues conforme abaixo:

Grupo de Entrega	Duração Máxima
Diagnóstico e Treinamento	2 meses
Processos e Normas	16 meses
Sensibilização e Treinamento	16 meses
Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) Integrado	9 meses

4.2 Os grupos de entregas deverão ocorrer de forma concomitante, visando o cumprimento do prazo estabelecido, devendo, somente, o grupo de entrega “Diagnóstico” ser realizado de forma individual e como primeira entrega.

4.3 A licitante deverá executar os serviços considerando grupos de entrega, conforme especificações constantes deste item, considerando o mapeamento, revisão e execução dos processos e protocolos das áreas abaixo:

- Áreas de Comunicação, Marketing e Eventos;
- Áreas Jurídica e de Contratos;
- Área de Licitações;
- Área de Suprimentos (Materiais, Estoques e Centro de Distribuição);
- Áreas de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Área de Infraestrutura (Patrimônio, Transportes, Manutenção e Documentação);
- Áreas de Arquitetura e Engenharia;
- Área de Planejamento e Gestão – Processos e Projetos;
- Área de Orçamento;
- Áreas Financeira e Contábil;
- Área de Tesouraria;
- Área de Tecnologia da Informação;
- Área Comercial.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços a serem executados pela licitante consistem em realizar no SESC e no SENAC diagnóstico operacional, implementação de nova estrutura organizacional e ações de estruturação, efetividade do modelo de gestão e posterior consolidação, analisando sua estrutura administrativa e processos.

5.2 Durante a realização dos serviços, a licitante deverá utilizar metodologias de gestão de projetos baseadas no SCRUM. Quanto ao mapeamento de processos, estes deverão ser amparados nas normas técnicas, a ser definida pelos Contratantes, utilizando nos fluxogramas a metodologia BPMN 2.0 com o manuseio de ferramentas correspondentes, como o Bizagi ou Visio.

5.3 A Contratada deverá cumprir o conjunto de métodos, técnicas e procedimentos citados no presente documento, os quais deverão ser utilizados no decorrer dos trabalhos, considerando a elaboração de um cronograma contendo o plano de comunicação do trabalho, bem como a realização de reuniões presenciais, com a participação da mesma equipe técnica apresentada à contratação até o término do contrato.

5.4 A licitante deverá executar os serviços considerando grupos de entrega, conforme especificações abaixo:

5.5 Grupo de Entrega: Diagnóstico.

- 5.5.1 Avaliação da estrutura administrativa;
- 5.5.2 Análise das Cadeias de Valor do SESC e SENAC;
- 5.5.3 Análise dos macroprocessos, atividades e produtos/serviços das áreas de apoio (AS IS);
- 5.5.4 Análise de indicadores de performance (KPIs);
- 5.5.5 Identificação de possibilidades, riscos e facilitadores para o processo de integração;

5.5.6 Treinamento de Comitê Integrador, o qual deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, se for o caso;

5.5.7 Este grupo compreende a análise da estruturação de processos e atividades que suportam as operações do SESC e SENAC, dando o apoio necessário às áreas fins, com o objetivo de atender as expectativas e necessidades das partes interessadas em cada Cadeia de Valor. Como resultado, deverá ser entregue um diagnóstico que estabeleça as possibilidades, riscos e facilitação no processo de integração das áreas e elaboração de um plano de ação.

5.6 Grupo de Entrega: Processos e Normas.

5.6.1 Proposta de nova estrutura organizacional;

5.6.2 Priorização das áreas a serem unificadas;

5.6.3 Construção dos processos para as equipes a serem integradas (SHOULD BE);

5.6.4 Construção da nova Cadeia de Valor;

5.6.5 Macroprocessos, atividades e produtos/serviços;

5.6.6 Procedimentos operacionais padrão;

5.6.7 Normativos (Políticas, Normas, Resoluções, Ordens de Serviços, Portarias, etc.);

5.6.8 Grupo de Entrega: Sensibilização e Treinamento;

5.6.9 Tecnologias;

5.6.10 Consolidação do Modelo de Gestão Unificado

5.6.11A este grupo de entrega compete a construção de uma nova estrutura organizacional unificada, baseada no diagnóstico prévio, mapeamento de macroprocessos, atividades e procedimentos (POP), priorização das áreas a serem unificadas, construção da cadeia de valor, assessoria na elaboração de Normativos, utilização de sistemas e serviços de TI, sensibilização das equipes das Instituições envolvidas no tocante à nova estrutura administrativa e, também, treinamento de todas as áreas integradas no que diz respeito a processos, tecnologia e normativos, consolidando o Modelo de Gestão Unificado proposto.

5.7 Grupo de Entrega: Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) Integrado.

5.7.1 Análise dos PCCS do SESC e SENAC;

5.7.2 Proposta de uma política de PCCS do SESC e SENAC integrada;

5.7.3 Consolidação do organograma;

5.7.4 Manual de Competências;

5.7.5 Dimensionamento de pessoal;

5.7.6 Descritivo de cargo por área;

5.7.7 Pesquisa salarial;

5.7.8 Manual da Avaliação de Desempenho;

5.7.9 Nesta fase, a licitante deverá analisar os Planos de Cargos, Carreiras e Salários de cada Instituição objetivando a unificação, consolidando um novo organograma e definindo novos processos para a gestão e desenvolvimento de pessoas, elaborando um novo Plano Integrado.

6. DA EQUIPE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1 A equipe mínima necessária à participação e habilitação licitante contratada à execução dos serviços deverá ser:

Função	Quantidade mínima de recursos	Requisitos
Gerente de Projetos	1 (um)	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ou especialização em gestão de projetos; No caso da especialização, deverá ser comprovada a experiência como GP, PO ou Scrum; • Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos abrangendo, no mínimo, 4 esferas de gestão abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Gestão de Riscos; ○ Gestão de Recursos Humanos; ○ Gestão da Qualidade; ○ Gestão de Comunicação; ○ Gestão de Contratos e Aquisições; ○ Gestão de Tempo; ○ Gestão de Custos; ○ Gestão de Integração do Projeto.
Consultor especialista	02 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada mínima de 2 anos em gestão de processos; • Experiência comprovada mínima de 2 anos em consultoria organizacional (administração geral) em empresas de médio ou grande porte.
Consultor especialista	02 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada mínima em 2 projetos de elaboração e implantação de PCCS em empresas de médio ou grande porte; • Experiência comprovada mínima de 2 anos em consultoria organizacional (administração geral) em empresas de médio ou grande porte.

6.2 Os profissionais indicados pela Proponente, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante solicitação e expressa autorização dos Contratantes.

6.3 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima do projeto para o atendimento de mais de uma função.

6.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á pela apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução e experiência anterior ao objeto do presente contrato, em contratação que contemple a unificação de áreas e compartilhamento de atividades.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar fielmente o ajuste, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na legislação específica, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial, vinculada ao disposto no contrato, no edital que originará a contratação e aos seus anexos, à sua proposta e à legislação vigente;

7.1.2 Sujeitar-se à fiscalização das Contratantes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.3 Cumprir as determinações da fiscalização;

7.1.4 Indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

7.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

7.1.10 Iniciar o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.1.11 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.12 Apresentar relatórios dos trabalhos realizados a cada etapa de execução do cronograma físico financeiro, inclusive como condição de pagamento à execução dos serviços;

7.1.13 Pagar as despesas diretas e indiretas referentes a estrutura de lógica dos representantes da empresa Contratada, previamente autorizadas pelos Contratantes, de acordo com o escopo previsto na contratação;

7.1.14 Utilizar técnicas disponíveis no mercado para melhor realização das atividades ligadas a consultoria, empregando os seus melhores esforços na consecução do resultado almejado;

7.1.15 Disponibilizar equipe técnica capacitada para o desenvolvimento do projeto, de acordo com o quadro preestabelecido neste Termo de Referência.

7.1.16 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.17 Responsabilizar a empresa de consultoria, no todo ou em parte, pelo inadimplemento do objeto, aplicando-lhe cláusula penal quando necessário;

7.1.18 Assumir, eximindo os Contratantes de todas as obrigações, todas as despesas decorrentes do contrato de trabalho, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, impostos, indenizações, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, que ficarão a cargo da Contratada, em nada se solidarizando com os Contratantes quanto ao cumprimento dessas obrigações;

7.1.19 Substituir, quando solicitado pelo Contratante, e mediante justificativa, qualquer empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.1.20 A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sem prévia e formal autorização da Contratante, se for o caso.

7.2 O Contratante obriga-se a:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de COMITÊ INTEGRADOR constituído para este fim, composto por profissionais das Entidades envolvidas, objetivando o acompanhamento, suporte e fiscalização do trabalho desenvolvido pela consultoria.

7.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2.3 Solicitar a presença do preposto indicado pela Contratada, objetivando a tomada das providências cabíveis à correção de irregularidades identificadas na execução do contrato;

7.2.4 Participar, através de pessoa especialmente designada, de reuniões do objeto da consultoria contratada.

7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para que sejam devidamente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.7 Exercer permanentemente o controle e fiscalização dos serviços objeto do presente contrato;

7.2.8 Fornecer toda infraestrutura que se fizer necessária para execução da consultoria, mediante remuneração preestabelecida;

7.2.9 Garantir à Contratada o acesso à documentação técnica necessária;

7.2.10 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se houver.

Natal, RN, 16 de julho de 2019.

Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial – SENAC-AR/RN

Serviço Social do Comércio – SESC-
AR/RN

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O **Sesc e Senac** estabeleceram os critérios de qualificação de fornecedores através dos parâmetros técnicos relacionados abaixo e esta pontuação, que será feita pela Comissão Especial de Licitação, composta por profissionais devidamente qualificados, será com base nas informações entregues pela licitante.

A melhor **Proposta Técnica** será a que obtiver o maior número de pontos e for considerada apta, segundo os tópicos, valores possíveis e documentos que comprovem a capacidade técnica, conforme solicitado detalhadamente no Edital e consta resumidamente abaixo:

Tópicos - QUESITOS/CRITÉRIOS QUALITATIVOS (TÉCNICOS)			Pontuação Máxima
1 – Capacitação Técnico Operacional da Empresa			50 pontos
Nº de Atestados	Pontuação	Valor Atribuído	Pontuação Final
01 a 05 atestados	10 pontos		
10 a 15 atestados	30 pontos		
Acima de 15 atestados	50 pontos		
2 – Capacitação Técnico Profissional – Gerente de Projetos			100 pontos
Certificação	Pontuação	Valor Atribuído	Pontuação Final
Certificação em gestão de projetos;	20 pontos		
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Riscos;	10 pontos		
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Recursos	10 pontos		

Humanos;				
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão da Qualidade;	10 pontos			
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Comunicação;	10 pontos			
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Contratos e Aquisições;	10 pontos			
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Tempo;	10 pontos			
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Custos;	10 pontos			
Experiência comprovada mínima de 2 anos em Gestão de Integração do Projeto.	10 pontos			
3 – Capacitação Técnico Profissional – Consultores Especialistas				60 pontos
Certificação	Pontuação	Pontuação Máxima	Valor Atribuído	Pontuação Final
Experiência comprovada mínima de 2 anos em gestão de processos;	10 pontos	20 pontos		
Experiência comprovada mínima em 2 projetos de elaboração e implantação de PCCS em empresas de médio ou grande porte;	10 pontos	20 pontos		
Experiência comprovada mínima de 2 anos em consultoria organizacional em empresas de médio ou grande porte.	10 pontos	20 pontos		
Pontuação Final Total (Pontuação Máxima de 210 pontos):				
Capacidade Técnica		Sim	Não	
Gerente de Projetos apresentou certificação em pelo menos 4 (quatro) esferas de gestão?				
Comprovação de registro ou inscrição da Proponente junto ao Conselho Regional de Representação Profissional:				

Comprovação de registro ou inscrição da do Gerente de Projeto junto ao Conselho Regional de Representação Profissional?		
RESULTADO FINAL	Apta	
	Inapta	

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação do Sesc-AR/RN e Senac-AR/RN

Concorrência nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. sua proposta técnica, elaborada conforme Edital. Declaramos, expressamente, que:

- a) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- b) Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;
- c) Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Especial de Licitação do Sesc-AR/RN e Senac-AR/RN

Concorrência nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem apresentar sua proposta comercial para prestação de serviços em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado nas normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Apresentamos a seguinte remuneração proposta por nossa empresa para a prestação dos serviços a serem prestados, conforme os itens abaixo:

ITENS / SERVIÇOS	VALOR
Grupo de Entrega: Diagnóstico	
Grupo de Entrega: Processos e Normas	
Grupo de Entrega: Plano de Cargos, Carreiras e Salários	
Valor Total da Execução dos Serviços	R\$

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do contrato, das Especificações Técnicas e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso).

Arcaremos com o pagamento de todos os tributos e despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços ao **Sesc e Senac** pertinentes a esta licitação, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras.

Informamos o(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) de contato da empresa:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que lemos atentamente e concordamos com as cláusulas editalícias, inclusive as da minuta contratual.

Estamos cientes de que não nos caberá o direito de exigir qualquer multa ou indenização financeira caso o **Sesc e Senac** decida por não contratar nossa empresa, mas caso sejam

vencedores e assinarmos o contrato, segue dados da empresa para depósito dos valores a serem faturados pela prestação dos serviços.

NOME DO BANCO	RAZÃO SOCIAL	Nº DA AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE

Temos plena ciência de que a Proposta Comercial receberá sua pontuação de acordo com os critérios e possibilidade de pontuação conforme disposição contida no Edital.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do responsável)

OBSERVAÇÃO: Este documento (Proposta Comercial) deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0642/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020

CREDCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 001/2020, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que, entre si, fazem o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0001-11, sediado na Praça do Estudante, nº s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-085, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.172/0001-68, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominados **Contratantes**, e, do outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I que integra(m) e complementa(m) este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, os Contratantes pagarão à Contratada o valor global de **R\$** , sendo realizado por meio de medições, conforme serviços e/ou etapas entregues pela Contratada.

2.2 O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do(s) produto(s) entregue(s).

2.3 O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação dos fiscais do serviço, e à apresentação da documentação prevista no item 2.5 desta cláusula.

2.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

2.5 Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento, bem assim de seus eventuais empregados e/ou prestadores de serviço.

2.6 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo constante do item 2.3 desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

2.7 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e nas propostas técnica e comercial apresentadas na Concorrência nº 001/2020.

3.2 Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, na execução dos serviços objeto deste contrato.

3.3 Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.4 Prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

3.5 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam os Contratantes sem a expressa autorização destes.

3.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal aos Contratantes.

3.7 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelos Contratantes e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar os Contratantes, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de

sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

3.8 Recrutar e contratar, caso não possua, a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade dos Contratantes, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: **controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;**

3.9 Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do Sesc e Senac, bem como para que os Contratantes se reportem no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

3.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc e Senac, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar aos Contratantes ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para os Contratantes;

3.11 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os colaboradores dos Contratantes, clientes, visitantes e demais contratados;

3.12 Dar ciência ao Contratantes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

3.13 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratantes;

3.14 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

3.15 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar aos Contratantes, juntamente com a fatura, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência da nota fiscal/fatura;

3.16 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e os Contratantes;

3.17 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratantes. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

3.18 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratantes, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária dos Contratantes por créditos devidos aos empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

3.19 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratantes das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

3.20 Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do Contratantes, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá;

3.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Contratantes de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

3.22 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ou supressões que se fizerem necessárias;

3.24 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos das Resoluções Senac nº 958/2012 e Sesc nº 1.252/2012.

3.25 Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratantes o exercício do direito de regresso, eximindo os Contratantes de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

3.26 Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas aos Contratantes, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela Contratada, serão reembolsadas aos Contratantes.

3.27 A Contratada autoriza os Contratantes a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com os Contratantes, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa para apuração dos fatos.

3.28 O valor a ser ressarcido aos Contratantes, nos casos de danos ou prejuízos em que a Contratada for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento ao Contratantes.

3.29 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratantes não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

3.30 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.

4.1 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 O presente contrato tem vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, por meio de termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

5.2 Os preços da prestação de serviços objeto do contrato poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE) após passados 12 (doze) meses da execução dos serviços, ou por outro índice divulgado por meio de órgão oficial, caso o ora indicado não esteja disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE.

6.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de contratação da Concorrência Compartilhada nº 001/2020 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS.

7.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa por descumprimento contratual no percentual 0,5%;

8.1.3 Rescisão contratual;

8.1.4 Impedimento de licitar e contratar com os Contratantes por até 2 (dois) anos;

8.2 A critério dos Contratantes as sanções poderão ser cumulativas.

8.3 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte dos Contratantes, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.4 O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 A Contratada ora Cedente, transfere aos Cessionários ora Contratantes, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato por meio de um contrato de cessão de direitos, devendo para tanto seguir o que está previsto na Lei nº 9.610/98.

9.2 O valor da cessão referida no *caput* desta cláusula está incluído no valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, os Contratantes reservam-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

10.2 Durante a vigência deste contrato, os serviços objeto deste contrato, serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, composta por 2 (dois) membros, os quais representarão os Contratantes.

10.3 A Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.5 Quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Comissão de Fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.7 Os Contratantes reservam o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

10.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Comissão de Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

11.2 A Contratada poderá contratar outras empresas para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata este Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da execução do contrato, exceto àquelas participantes da Concorrência nº 001/2020, mediante anuência prévia, por escrito, dos Contratantes, ressalvando-se que a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante os Contratantes. A Contratada deverá atender aos requisitos constantes deste Edital, no que couber, observadas, inclusive, as disposições da Cláusula Nona.

11.3 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente, obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da comarca da capital do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Natal, RN, de de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Administração Regional

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VII
MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 0642/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Sesc e Senac, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 0642/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o Sesc e/ou Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 0642/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 0642/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2020**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.2 Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu e prestou os serviços de consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 001/2020, compatíveis com o objeto desta licitação, a contar da data da entrega dos envelopes.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.